



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SE 22/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Regulamento do Concurso Professor Inovador

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais resolve dispor sobre normas do Concurso Professor Inovador,

CONSIDERANDO o **Decreto nº 11.725 de 03 de julho de 2018** e suas alterações torna pública a abertura de inscrição para o Concurso Professor Inovador Edição 2018, conforme estabelecido a seguir.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Do prêmio

Art. 1º - O Premio Professor Inovador, visa reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de professores das escolas públicas municipais de Osasco, que contribuem para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos nas salas de aula.

Art.2º - O Concurso Professor Inovador tem por objetivos:

I - Reconhecer o trabalho dos professores da Rede Municipal de Educação que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação no município;

II - Dar visibilidade às práticas pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sirvam de experiência para que outros professores possam adotar na sua prática diária; e

III - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na gestão democrática das unidades educacionais da qual fazem parte.

Art. 3º - Em 2018, serão premiados 30 (trinta) professores, sendo:

I – 15 (quinze) professores classificados do 1º ao 5º lugar por modalidade: cinco (05) professores da Educação Infantil, cinco (05) professores do Ensino Fundamental e cinco (05) professores da Educação de Jovens e Adultos/Educação Popular.

II – 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar. A classificação será:

- 6º ao 10º lugar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11º ao 15º lugar;
- 16º ao 20º lugar;

Parágrafo único: Os projetos apresentados devem estar concluídos e terem sido efetuados no 2º semestre de 2017 ou no 1º semestre de 2018, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Art. 5º - São prerrogativas para inscrição: ser professor da rede municipal de Osasco e estar atuando na Unidade Educacional onde se desenvolveu o projeto.

Parágrafo único: Cada professor só poderá se inscrever com um projeto, em uma única modalidade.

Art. 6º - O professor deverá preencher todos os dados solicitados, na ficha de inscrição (Anexo I), declaração assinada pelo diretor e/ou pelo coordenador pedagógico da unidade, confirmando que o projeto ocorreu na escola no período relatado pelo candidato (Anexo III) e encaminhar todos os documentos previstos nesta portaria.

Parágrafo único: Caso haja mais de 01(um) autor no projeto inscrito, apenas o autor principal, responsável pela inscrição, receberá o valor da premiação e a certificação, não cabendo à Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade na divisão de prêmios.

Art. 7º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida em 02 (duas) vias, uma permanecerá com o candidato e a outra será entregue juntamente com o projeto e com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II), preenchido.

Parágrafo único: O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido autoriza que a Secretaria de Educação publique, divulgue e/ou utilize as imagens, referente ao Prêmio Professor Inovador - Edição 2018.

Art. 8º - A inscrição será realizada, somente, no período **de 13 de agosto a 06 de setembro de 2018** pessoalmente ou por procuração, no Protocolo da Secretaria de Educação – Rua Eclísio Viviani, 126 – Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

§1º A inscrição corresponderá à aceitação de todas as disposições do presente regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO III

Do Projeto

Art. 9º O projeto deverá seguir as seguintes normas de confecção:

I - O projeto deverá ser digitado, seguindo as regras da ABNT; conter entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5. Não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, síntese da experiência e anexos.

II - A quantidade de páginas refere-se à escrita contínua, sem quebra de páginas ou inserção de fotos, imagens e cópias de produções de alunos, que devem constar nos anexos.

III - As folhas do projeto devem ser numeradas, desde a introdução.

IV - O projeto deve conter: Introdução, justificativa, objetivos (geral e específico), metodologia, público envolvido (nº de educandos, funcionários da escola, professores, pais e comunidade), estratégias e/ou descrição da atividade, recursos utilizados, cronograma de desenvolvimento, tempo de duração, forma de avaliação, produto final, conclusão e referências.

V - Deve ser entregue um CD ou pen drive com o projeto escrito e seus anexos.

VI - A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelos aspectos de ordem técnica que impossibilitem a leitura das mídias, sendo o autor chamado a qualquer momento para sua reposição.

VII - O material entregue deverá estar embalado em um único envelope, pacote ou caixa e lacrado.

VIII - Os anexos que compõe a experiência deverão ser devidamente relacionados, identificados e discriminados.

§1º O não atendimento de qualquer um dos itens acima, de I ao VIII, implicará na desclassificação do concurso.

§2º A autorização do uso de imagens dos educandos, assinada pelos pais ou responsáveis deverá ser entregue juntamente com o projeto; e, no caso dos educandos da EJA, assinatura deles próprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV

Do Processo de Avaliação e Seleção

Art. 10 - A comissão avaliadora contará com a participação de **técnicos da Secretaria de Educação**, indicados pelo Secretário de Educação, 1 (um) representante da **Associação dos Professores de Osasco (APOS)**, 1 (um) representante do **Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos, nos Municípios de Osasco, Cotia, Itapevi e Jandira (SINTRASP)** e 1 (um) representante da **Associação de Trabalhadores em Educação na Rede Pública do Município de Osasco (ATEMOS)**.

Art. 11 - A seleção dos projetos considerará os seguintes critérios de avaliação e respectiva pontuação, sendo que os projetos que atingirem maior valor na somatória serão os premiados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01. Adequação do projeto ao formato orientado nesta portaria, acompanhado de CD ou pen drive.	0 - 10
02. Comprovação de atuação por meio de fotos e/ou produção crianças entre outros.	0 - 10
03. Tratamento pedagógico interdisciplinar do projeto, que leve em conta a realidade do educando, da sua comunidade e do mundo.	0 - 10
04. Pertinência do tema.	0 - 10
05. Criatividade do tema.	0 - 10
06. Clareza dos objetivos.	0 - 10
07. Fundamentação teórica.	0 - 10
08. Estratégias inovadoras no tratamento de questões relacionadas ao processo de ensino aprendizagem.	0 - 10
09. Metodologia.	0 - 10
10. Depoimentos dos educandos e familiares que foram beneficiados com o projeto.	0 - 10

Parágrafo único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens 08, 03 e 09 nesta ordem, em persistindo o empate o candidato que tiver mais tempo na rede municipal de Osasco.

Art. 12 - Os 10 (dez) professores classificados em cada modalidade receberão uma certificação equivalente a um curso de 30 (trinta) horas.

Art. 13 - O prêmio Professor Inovador, que será conferido aos primeiros cinco (05) colocados de cada modalidade, será de:

1º lugar: R\$ 13.000,00

2º lugar: R\$ 11.000,00

3º lugar: R\$ 9.000,00

4º lugar: R\$ 7.000,00

5º lugar: R\$ 6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O prêmio para os demais 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar, será de:

6º ao 10º lugar: R\$ 5.000,00

11º ao 15º lugar: R\$ 4.000,00

16º ao 20º lugar R\$ 3.400,00

Art. 14 - A divulgação do resultado da avaliação, estabelecida no art.11, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) do dia **28 de setembro de 2018.**

Art. 15 - O candidato terá dois dias úteis, a partir da publicação, para entrar com recurso, no protocolo da Secretaria de Educação, conforme horário estabelecido no Art. 8º desta Portaria.

Art.16 - Após análise dos recursos será publicado o resultado final na IOMO do dia **05 de outubro de 2018.**

Art. 17 - A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em Sessão Pública com a presença dos professores premiados, sendo que a data, horário e o local, serão definidos e divulgados pela Secretaria de Educação.

Art. 18 - Os casos omissos, serão de responsabilidade da Banca examinadora.

Art. 19 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de julho de 2018.

José Toste Borges
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Nome do Projeto
Categoria
Nome do professor
Endereço
Telefone
Nome da escola
Data de realização
Turma atendida
Número de alunos

Data de entrega:

Assinatura: _____

Protocolo

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR
Nome do Projeto
Categoria
Data de entrega:
Data:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo II

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pelo presente instrumento, o(a) professor(a)
_____, RG _____, da escola
_____, Residente à:
_____, nº _____
Bairro _____ cidade _____ CEP _____
_____ firma seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO,
cedendo à Secretaria de Educação de Osasco a utilização e divulgação do trabalho
referente ao Concurso Professor Inovador – Edição 2018, de acordo com o Decreto
nº 11.725 de 03 de julho de 2018.

Osasco, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Docente: _____

RG nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo III

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Declaração de confirmação do projeto (inscrito), realizado na Unidade Educacional.

Pelo presente instrumento, o gestor _____, RG
_____, da UE _____, Declara para os
devidos fins que o Projeto _____
foi realizado na escola, no período de _____

Osasco ____ de _____ de 2018

Assinatura do Gestor